



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CA Nº 05/21 – BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 85, § 19 do Código de Processo Civil c/c artigo 94, §§ 1º e 2º da LC 95/13, considerando indicação feita pela Procuradoria do Município, nos autos do proc. adm. 9706/2018 PMB e a deliberação do Conselho Administrativo da Autarquia, conforme reunião do dia 01/10/2021 – BERTPREV, com fundamento no artigo 103, XIV da LC 95/13,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da Lei Municipal 905/2010, alterada pela Lei Municipal 1.226/2016, que dispõe sobre o regramento dos honorários advocatícios municipais, naquilo que couber, no âmbito da Procuradoria do BERTPREV.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 07/10/2021.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE do CONSELHO ADMINISTRATIVO